

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação 03/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de prateleiras em ardósia, destinadas à organização e armazenamento de utensílios e gêneros alimentícios na cantina da Escola Municipal José Ribeiro Torres.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	05	SÇ	<p>1. PRATELEIRAS em pedra ardósia: As prateleiras deverão seguir atender as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: aproximadamente 4,20 m • Profundidade: aproximadamente 0,30 m • Espessura da pedra: mínima de 2 cm a 3 cm <p>1.1. MATERIAL: Pedra: Ardósia natural com Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ alta resistência mecânica ○ baixa absorção de umidade ○ superfície lisa ou levigada ○ adequada para ambientes de manipulação de alimentos <p>1.2. SISTEMA DE FIXAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação por meio de mão francesa metálica reforçada • Características: <ul style="list-style-type: none"> ○ material metálico resistente (aço carbono ou galvanizado) ○ pintura anticorrosiva ○ capacidade de suportar carga compatível com uso (mínimo recomendado: 50 kg por prateleira) • Instalação com: <ul style="list-style-type: none"> ○ buchas e parafusos adequados ao tipo de parede ○ nivelamento perfeito <p>1.3. ACABAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bordas: <ul style="list-style-type: none"> ○ retas e lixadas, sem arestas cortantes • Superfície: <ul style="list-style-type: none"> ○ regular, sem trincas, fissuras ou imperfeições • Cor: <ul style="list-style-type: none"> ○ padrão natural da ardósia <p>1.4. INSTALAÇÃO A contratada será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • conferência das medidas in loco; • transporte do material; • fornecimento de todos os insumos; • instalação completa das prateleiras; • limpeza do local após execução;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

2.2. O valor total estimado obtido por meio de pesquisa em sítio eletrônico oficial é de R\$ 10.762,48(dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de organização e adequação do espaço físico da cantina da Escola Municipal José Ribeiro Torres, especialmente no que se refere ao armazenamento adequado de utensílios e gêneros alimentícios utilizados no preparo da alimentação escolar.

3.2. Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de prateleiras adequadas, o que compromete a organização do ambiente, dificulta o manuseio dos materiais e pode ocasionar o armazenamento inadequado dos alimentos, em desacordo com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

3.3. A instalação de prateleiras em ardósia se mostra adequada em razão da sua durabilidade, resistência à umidade e facilidade de higienização, características essenciais para ambientes destinados ao preparo de alimentos.

3.4. Dessa forma, a contratação visa garantir melhores condições de organização, higiene e funcionalidade da cantina escolar, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a segurança alimentar dos alunos.

3.5. Ademais, considerando o baixo valor estimado da contratação (se for o caso) e a necessidade de atendimento célere da demanda, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.6. Por fim, ressalta-se que a medida visa preservar a saúde da comunidade escolar, garantir a continuidade dos serviços educacionais e manter o ambiente em condições adequadas de uso.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se na fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, bem como normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Destaca-se que a realização do serviço mencionado anteriormente será custeada COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 12/2026.

6. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. O serviço será efetuado de acordo com a justificativa do órgão;

6.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida JK s/n, Setor Pousos Alegres, Paraíso do Tocantins.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

6.3. Os serviços deverão ser executados fora do horário administrativo de funcionamento da escola, das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, de forma a não prejudicar a rotina das crianças.

6.4. A execução contratual observará a rotina abaixo:

6.4.1. Recebimento da Ordem de Serviço indicando o(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) pela Contratada;

6.4.2. Execução do serviço dentro do prazo contratual;

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a conclusão da plena e satisfatória execução dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo e emissão de atesto, desde que constatada a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades ou pendências, o prazo de aceitação será suspenso até que a contratada realize as correções devidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8. DA GARANTIA E OU ASSISTENCIA TECNICA

8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

9.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

9.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

9.5. Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

atividade compatível com o objeto e que consiga executar os serviços em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, especificamente na Escola Municipal José Ribeiro Torres, no município de Paraíso do Tocantins, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- d)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- b)** Entregar o serviço dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c)** Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Responsabilizam pelo uso indevido dos documentos, materiais ou equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- h)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- j)** Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectivas propostas, ou não aprovados pelo Setor Solicitante, em parecer devidamente fundamentado.
- k)** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- l)** A contratada deverá apresentar comprovante de destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do contrato

12.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

14.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.8. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

15.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.6.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada;

17.7 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

21.. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

21.1. Para a comprovação da Prestação dos Serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS ASSINATURAS

23.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Em Paraíso do Tocantins - TO, 27 de abril de 2026.

M^o de Fátima T. Oliveira Silva

Maria de Fátima T. Oliveira Silva
Coordenador de Apoio e Financeiro

Noelia Cristiane Veloso de Sousa

Noelia Cristiane Veloso de Sousa
Presidente da Associação